DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0738462B2064BD23

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CIDADANIA DA NOSSA CIDADE É DO NOSSO POVO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2024

PROCESSO Nº: 044/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI.

CONTRATADO: WALDERO MOREIRA LEITE DE CARVALHO 76446980353, CNPJ: 17.660.139/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE GESSO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA – PI, E SUAS SECRETARIAS.

VALOR: R$ 56.995,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / FPM / ICMS / FEP / FMAS / FMS / FUNDEB 30%.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2024.

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2024.

Cocal de Telha - PI, 28 de agosto de 2024.

Karyne Aragão Cansanção
Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

Id:030E75C207C6BDF8

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 Vermelha - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 – PMEV, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 – PMEV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – SRP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO**, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede à Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Prefeito Municipal RAFAEL MALTA BARBOSA, portado do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Microempreendedor individual **LUIS FELIPE DE SOUSA COSTA-MEI "FS REFRIGERACAO"**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.397.998/0001-91, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº 315, Centro, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, contato: Tel.: (86) 994731127, e-mail: felipesousa0.1@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Luis Felipe de Sousa Costa, inscrito no RG nº 3.384.271-SSP-PI, CPF nº 043.168.493-60, doravante designada **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, ao Contrato nº 081/2023, datado de 18/08/2023, para continuação da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Instalação de Aparelhos de Refrigeração (ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezeres e outros), nos diversos setores das Secretarias e Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, objeto do Processo Administrativo Nº 046/2023 – PMEV, Pregão Eletrônico Nº 021/2023 – SRP, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 081/2023, de 18.08.2023, que passam a ter a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
*2.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de agosto de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso/PI, 16 de agosto de 2024

Id:167C42572552BE3C

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44

LEI Nº 439/2024 de 09 de agosto de 2024

PODER LEGISLATIVO
Miguel Leão - PI
APROVADO
23 AGO 2024
Presidente

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao orçamento da Câmara Municipal, bem como os limites estabelecidos na LRF para gastos com folha de pagamento, não pode ser superior a 60% da receita líquida da Câmara.

Art 2º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

Art. 3º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Leão/PI, 09 de agosto de 2024.

Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente

Evandro Roberto Silva
1º Vice-Presidente

Daiana Maria De Sousa Oliveira
Tesoureira

Laurindo Pessoa Da Silva
Secretário

Jessica Caroline Batista De Sousa
Vereadora

Osiel de Sousa
Vereador

Antonio Genivaldo Batista Cavalcante Junior
Vereador

Francisco Barros de Sousa
Vereador

Elisvaldo de Sousa Batista
Vereador